



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Decisão nº 27354030/2023-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Processo: 08255.001029/2023-23

Assunto: **Decisão de Defesa de Multa**

Tendo em vista que o senhor RODRIGO GONZALEZ ZUÑIGA tinha prazo de estada como temporário até 01/03/2021 e que retornou ao Brasil em 28/10/2019.

Levando em consideração a prorrogação do prazo para regularização migratória até 15/09/2022, conforme [Portaria nº 28/2022-Direx/PF, de 11 de março de 2022](#).

Pelo fato do senhor Rodrigo possuir união estável com brasileira desde 05/02/2020, conforme declaração pública de união estável 27398707, ou seja, por possuir fato gerador de autorização de residência por reunião familiar desde 05/02/2020.

Diante destes fatos, pelo estrangeiro possuir 563 dias para regularizar sua situação migratória, sendo concretizada 704 dias após o vencimento da estada, **decido pelo indeferimento da defesa**, mantendo os efeitos do auto de infração aplicado, contudo, **com ajuste do valor da multa diária**, utilizando o valor mínimo diário de R\$ 5,00, seguindo a [IN 198/2021](#). Desta forma, o valor da multa passa de R\$ 5.970,00 para **R\$ 3.520,00**.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN LEAL MURICY**, **Agente Administrativo(a)**, em 23/02/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=27354030&crc=AC10DB23.
Código verificador: **27354030** e Código CRC: **AC10DB23**.